Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)



Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos (Organizador)



Editora Chefe

Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa 2020 by Atena Editora Shutterstock Copyright © Atena Editora

Edição de Arte Copyright do Texto © 2020 Os autores

Luiza Alves Batista Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Revisão Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora Os Autores pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto - Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho - Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes - Universidade Federal Fluminense

Profa Dra Cristina Gaio - Universidade de Lisboa



- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Eloi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Profa Dra Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Profa Dra Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira Instituto Federal Goiano
- Profa Dra Carla Cristina Bauermann Brasil Universidade Federal de Santa Maria
- Prof. Dr. Antonio Pasqualetto Pontifícia Universidade Católica de Goiás
- Prof. Dr. Cleberton Correia Santos Universidade Federal da Grande Dourados
- Profa Dra Daiane Garabeli Trojan Universidade Norte do Paraná
- Profa Dra Diocléa Almeida Seabra Silva Universidade Federal Rural da Amazônia
- Prof. Dr. Écio Souza Diniz Universidade Federal de Viçosa
- Prof. Dr. Fábio Steiner Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos Universidade Federal do Ceará
- Profa Dra Girlene Santos de Souza Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Prof. Dr. Jael Soares Batista Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Júlio César Ribeiro Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof^a Dr^a Lina Raquel Santos Araújo Universidade Estadual do Ceará
- Prof. Dr. Pedro Manuel Villa Universidade Federal de Viçosa
- Profa Dra Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos Universidade Federal do Maranhão
- Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza Universidade do Estado do Pará
- Prof^a Dr^a Talita de Santos Matos Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo Universidade Federal Rural do Semi-Árido
- Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva Universidade de Brasília
- Prof^a Dr^a Anelise Levay Murari Universidade Federal de Pelotas
- Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto Universidade Federal de Goiás
- Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



Prof. Dr. Edson da Silva - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profa Dra Eleuza Rodrigues Machado - Faculdade Anhanguera de Brasília

Prof^a Dr^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^a Dr^a Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof^a Dr^a Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco - Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida - Universidade Federal de Rondônia

Prof^a Dr^a Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior - Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Magnólia de Araújo Campos - Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profa Dra Mylena Andréa Oliveira Torres - Universidade Ceuma

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federacl do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada - Universidade Estadual de Maringá

Prof^a Dr^a Regiane Luz Carvalho - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profa Dra Renata Mendes de Freitas - Universidade Federal de Juiz de Fora

Profa Dra Vanessa Lima Gonçalves - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado - Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva - Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade - Universidade Federal de Goiás

Prof^a Dr^a Carmen Lúcia Voigt - Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos - Instituto Federal do Pará

Prof^a Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas - Universidade Federal de Campina Grande

Prof^a Dr^a Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques - Universidade Estadual de Maringá

Prof^a Dr^a Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba

Profa Dra Natiéli Piovesan - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Takeshy Tachizawa - Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Prof^a Dr^a Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Profa Dra Angeli Rose do Nascimento - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof^a Dr^a Carolina Fernandes da Silva Mandaji - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof^a Dr^a Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará



Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof^a Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profa Dra Miranilde Oliveira Neves - Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profa Dra Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profa Dra Sheila Marta Carregosa Rocha - Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira - Universidade Federal do Espírito Santo

Prof. Me. Adalberto Zorzo - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Prof. Me. Adalto Moreira Braz - Universidade Federal de Goiás

Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos - Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva - Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro - Centro Universitário Internacional

Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva - Universidade Federal do Maranhão

Profa Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão

Prof^a Dr^a Andreza Lopes - Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico

Prof^a Dr^a Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia

Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria - Polícia Militar de Minas Gerais

Prof. Me. Armando Dias Duarte - Universidade Federal de Pernambuco

Profa Ma. Bianca Camargo Martins - UniCesumar

Profa Ma. Carolina Shimomura Nanya - Universidade Federal de São Carlos

Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques - Faculdade de Música do Espírito Santo

Profa Dra Cláudia Taís Siqueira Cagliari - Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Prof. Me. Daniel da Silva Miranda - Universidade Federal do Pará

Prof^a Ma. Daniela da Silva Rodrigues - Universidade de Brasília

Prof^a Ma. Daniela Remião de Macedo - Universidade de Lisboa

Profa Ma. Dayane de Melo Barros - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas - Universidade Estadual de Goiás

Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro - Embrapa Agrobiologia

Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira - Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases

Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira - Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa - Marinha do Brasil

Prof. Me. Eliel Constantino da Silva - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita

Prof. Me. Ernane Rosa Martins - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior - Prefeitura Municipal de São João do Piauí

Profa Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa - Centro Universitário Estácio Juiz de Fora

Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira - Prefeitura Municipal de Macaé

Prof. Me. Felipe da Costa Negrão - Universidade Federal do Amazonas

Profa Dra Germana Ponce de Leon Ramírez - Centro Universitário Adventista de São Paulo

Prof. Me. Gevair Campos - Instituto Mineiro de Agropecuária

Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes - Universidade Norte do Paraná

Prof. Me. Gustavo Krahl - Universidade do Oeste de Santa Catarina

Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Prof^a Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza



Prof^a Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Me. Javier Antonio Albornoz - University of Miami and Miami Dade College

Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima - Universidade Federal do Pará

Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social

Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe

Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay

Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Prof^a Dr^a Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás

Profa Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Dra Kamilly Souza do Vale - Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira - Universidade do Estado da Bahia

Prof^a Dr^a Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento - Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR

Prof. Me. Leonardo Tullio - Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profa Ma. Lilian Coelho de Freitas - Instituto Federal do Pará

Profa Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros - Consórcio CEDERJ

Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás

Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe

Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli - Universidade Estadual do Paraná

Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Prof^a Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profa Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva - Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Rafael Henrique Silva - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Prof^a Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof^a Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa - Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof^a Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos - Faculdade Regional Jaguaribana

Profa Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho - Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel - Universidade Paulista



Direito em movimento: saberes transformadores da sociedade contemporânea

Editora Chefe: Profa Dra Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecário Maurício Amormino Júnior Diagramação: Camila Alves de Cremo Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 Direito em movimento [recurso eletrônico] : saberes transformadores da sociedade contemporânea 1 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistemas: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia ISBN 978-65-5706-269-2 DOI 10.22533/at.ed.692201308

1. Sociologia jurídica. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série.

CDD 340.115

Elaborado por Maurício Amormino Júnior - CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br



APRESENTAÇÃO

Coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, discute temáticas que circundam a grande área do Direito e dos diálogos possíveis de serem realizados com as demais áreas do saber e com as múltiplas ações e reações da sociedade que se exercita por transformações.

Assim, nesse primeiro volume, temos dois grandes grupos de reflexões que explicitam as mutações sociais diárias e que o Direito estabelece relações para um regular convívio entre sujeitos.

Em duas singelas divisões estão debates que circundam os direitos humanos e o universo penal.

Nessa perspectiva, os direitos humanos aqui contemplam um arcabouço por demais variado e interseccional. Inicia com a problemática dos direitos sociais, discute a eficácia dos direitos humanos em território nacional, debate o estado de coisas inconstitucional, violações de direitos junto aos povos tradicionais, bem como a cidadania dos negros. Temas mais específicos como energia nuclear, direito da personalidade, família, pensão para ex-cônjuge à partir de uma perspectiva de direitos humanos, majoração de valor de aposentadoria decorrente de invalidez e a teoria das incapacidades encontram ecos e discussões de relevância.

Alcançando o universo penal aqui congregamos estudos que perpassam a análise da criminalização da pobreza, e também dos movimentos sociais, o populismo penal midiático – tema de bastante relevância e que carece de maiores debates e críticas, principalmente no cenário vigente –, o voto do preso, o instituto da delação premiada, a figura do estupro de vulnerável e o papel da Psicologia na análise da questão. Ademais, a violência infantil, medidas socioeducativas e jogos eletrônicos e violência também se fazem abordagens necessárias diante da sociedade das mudanças.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 11
OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A GOVERNANÇA PÚBLICA: O CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Itamar de Ávila Ramos Rodrigo da Silva Monteiro
DOI 10.22533/at.ed.6922013081
CAPÍTULO 218
O CONCEITO DE CONSTITUIÇÃO ABERTA COMO UMA MEDIDA PARA A EFICÁCIA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL
Kaléo de Oliveira Tomaz
DOI 10.22533/at.ed.6922013082
CAPÍTULO 337
DIREITOS FUNDAMENTAIS: O TREM DOS TRILHOS ENFERRUJADOS E A SOLUÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL
Rubens Beçak Rafaella Marineli Lopes
DOI 10.22533/at.ed.6922013083
CAPÍTULO 449
GLOBALIZAÇÃO E CIDADANIA: A EFETIVIDADE DA IDENTIDADE DOS REFUGIADOS AMBIENTAIS
Cassiane Fernandes de Mello Renata Aparecida Follone
DOI 10.22533/at.ed.6922013084
CADÍTULO E
CAPÍTULO 565 A FERROVIA PARAENSE: UM ESTUDO DE CASO SOBRE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS POVOS
TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA PARAENSE
Johny Fernandes Giffoni DOI 10.22533/at.ed.6922013085
CAPÍTULO 674
DE ESCRAVIZADO A CIDADÃO: UMA ANÁLISE DA CIDADANIA DOS NEGROS EM TEMPOS ATUAIS
Carlos Alberto Ferreira dos Santos João Batista Santos Filho
Maria Lenilda Caetano França
DOI 10.22533/at.ed.6922013086
CAPÍTULO 784
A EVOLUÇÃO DA CIÊNCIA NO QUE SE REFERE À ENERGIA NUCLEAR E SUA INTERFERÊNCIA NA VIDA E NOS DIREITOS DE CADA INDIVÍDUO
Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo José Roque Nunes Marques
DOI 10.22533/at.ed.6922013087
CAPÍTULO 894
O NOME SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA NO ÂMBITO DO DIREITO PERSONALÍSSIMO
Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira
DOI 10.22533/at.ed.6922013088

CAPITULO 9104
DIREITO SISTÊMICO E DIREITOS HUMANOS: A APLICAÇÃO DAS CONSTELAÇÕES FAMILIARES PARA TRATAMENTO DOS CONFLITOS JUDICIAIS
Sami Storch Sttela Maris Nerone Lacerda
DOI 10.22533/at.ed.6922013089
CAPÍTULO 10115
A PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA EX-CÔNJUGE E SUA INCIDÊNCIA NOS DIREITOS HUMANOS
Isabella Nogueira Freitas Patrícia Martinez Almeida José Manfroi
DOI 10.22533/at.ed.69220130810
CAPÍTULO 11127
A MAJORAÇÃO DE 25% NO VALOR DA APOSENTADORIA SOMENTE AO APOSENTADO POFINVALIDEZ: DA CONTRARIEDADE AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA Selma Cristina Tomé Pina Juvencio Borges Silva
DOI 10.22533/at.ed.69220130811
CAPÍTULO 12140
A EVOLUÇÃO DO ROL DOS INCAPAZES: BREVES NOÇÕES HISTÓRICAS SOBRE A TEORIA DAS INCAPACIDADES Fabrício Manoel Oliveira Luana Ribeiro Oliveira DOI 10.22533/at.ed.69220130812
CAPÍTULO 13154
NOTAS SOBRE O ILUMINISMO PENAL EM CESARE BECCARIA
Leonardo Marcel de Oliveira Roberta Fernandes Santos
DOI 10.22533/at.ed.69220130813
CAPÍTULO 14
CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS - O POBRE COMO UM INIMIGO DA SOCIEDADE
Álisson Rubens da Silva Sousa Linda Evelyn Sousa Nascimento
Stennyo Dyego Silva Rocha DOI 10.22533/at.ed.69220130814
CAPÍTULO 15
POPULISMO PENAL MIDIÁTICO: A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E POLÍTICA DO CRIME Paulo Thiago Fernandes Dias Dara Sousa Santos Khayam Ramalha da Silva Sousa
Khayam Ramalho da Silva Sousa

CAPÍTULO 16						193
DIREITO DE VOTAR INCONSTITUCIONALIDADE		CONDENADO	POR	SENTENÇA	CRIMINAL:	UMA
Vanessa Serra Carnaú Carlos Alberto de Mora)				
DOI 10.22533/at.ed.69	220130816					
CAPÍTULO 17						210
O PAPEL DA DELAÇÃO PR		RSECUÇÃO PENA	AL			
Tiago Martins de Olive DOI 10.22533/at.ed.69						
_						
CAPÍTULO 18						224
O ESTUPRO DE VULNERA COMO FERRAMENTA JUR			O IN D	IUBIO PRO RE	:U - A PSICO	LOGIA
Tércio Neves Almeida Rosemar Cardoso Feri	nandas					
Lissa Caron Sarraf e S	ilva					
Fernando Gomes de C DOI 10.22533/at.ed.69						
CAPÍTULO 19						
COMPARAÇÃO DOS CASO NO BRASIL	S DE VIOLENCIA	A INFANTIL ENTE	RE OS A	LVOS MASCUI	INOS E FEMII	NINOS
Geovana Passos Brito	000					
Amanda Claudino Bor Débora Teodoro Carrij	•					
Felipe Batista Rezende Heloísa Teodoro Segu						
Júlia Oliveira Carvalho						
Luísa Castilho Amânci Maria Eduarda Giacon						
Mateus Teodoro Sequi						
Natália Sousa Costa	ina					
Paula Kathlyn de Olive Mithielle Rodrigues de)				
DOI 10.22533/at.ed.69	220130819					
CAPÍTULO 20						252
A (IN)EFICÁCIA DAS MEDII	DAS SOCIOEDUC	CATIVAS				
Gislaine da Silva	. المالم					
Jociane Machiavelli Ou Adelcio Machado dos						
DOI 10.22533/at.ed.69	220130820					
CAPÍTULO 21						265
JOGOS ELETRÔNICOS E INTEGRAL ÀS CRIANÇAS I	VIOLÊNCIA: A I	NVERSÃO DE V	ALORE	S E A GARAN		
Mariana Maria Fernand						
DOI 10.22533/at.ed.69)220130821					
SOBRE O ORGANIZAD	OR					277
ÍNDICE REMISSIVO						278

CAPÍTULO 20

A (IN)EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Data de aceite: 03/08/2020

Gislaine da Silva

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe Caçador/SC

Jociane Machiavelli Oufella

Pontificia Universidad Catolica da Argetina Buenos Aires

Adelcio Machado dos Santos
UESC

Dado a lume, originalmente, pelo periódico "Ponto de Vista Jurídico", em 2018

RESUMO: O presente trabalho trata da (In) Eficácia das Medidas Socioeducativas e apresenta as peculiaridades estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo-se a apurar como tais medidas se revelam no processo de reeducação dos adolescentes infratores. Na primeira parte, abordar-se-á a evolução dos Direitos da Criança e do Adolescente e os princípios que oferecem proteção a eles. Em um segundo momento, o estudo apontará cada uma das Medidas Socioeducativas seus desdobramentos е previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, analisar-se-á a eficácia das Medidas Socioeducativas aplicadas na Comarca de Caçador/SC. Destaca-se que o estudo faz uso do método indutivo associado à pesquisa bibliográfica e ao levantamento de dados, observando a Normalização dos Trabalhos Acadêmicos da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP) e as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Isso posto, conclui-se que as medidas socioeducativas são eficazes, na comarca de Caçador/SC, tendo em vista que a maior parte dos adolescentes infratores não só cumpriu a medida socioeducativa imposta, mas também não voltou a reincidir na prática de ato infracional. PALAVRAS-CHAVE: Ato infracional, Medidas Socioeducativas, Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT: This paper deals with the (In) Effectiveness of Socio-Educational Measures and presents the peculiarities established by the Statute of the Child and Adolescent, proposing to determine how such measures are revealed in the process of re-education of juvenile offenders. In the first part, the evolution of the Rights of the Child and the Adolescent, as well as the principles that offer protection to them, will be addressed. In a second moment, the study will point out each of the Socio-educational

Measures and its planned developments in the Statute of the Child and the Adolescent. Finally, it will be analyzed the effectiveness of the Socio-educational Measures applied in the Region of Caçador/SC. It is worth noting that the study uses the inductive method associated with bibliographic research and data collection, observing the Standardization of Academic Papers of the University of Vale do Rio do Peixe (UNIARP) and the Brazilian Association of Technical Standards (ABNT). That said, it is concluded that socio-educational measures are effective in the region of Caçador/SC, considering that most of the juvenile offenders not only fulfilled the imposed socio-educational measure, but also did not return to repeat the practice of an infraction

KEYWORDS: Infraction, Socio-educational Measure, Child and Adolescent Statute.

1 I INTRODUÇÃO

O presente artigo científico apresenta como tema a (In)Eficácia das Medidas Socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente –

ECA, que são aplicadas ao adolescente quando este comete algum ato infracional.

A responsabilização do adolescente, após a prática da infração, é uma forma de resposta do Estado e se dá por intermédio da atuação da Justiça da Infância e Juventude que irá, respeitando os princípios do ordenamento jurídico, aplicar as medidas cabíveis em cada caso.

Desta forma, tem-se a seguinte problemática: Sabe-se que o adolescente possui tratamento diferenciado perante a lei quando comete atos reprováveis, pois se encontra na condição de ser humano em desenvolvimento. Não obstante, é possível afirmar que as medidas socioeducativas impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de fato, possuem eficácia?

Sabe-se também de que, em resposta a prática do ato infraciona, o adolescente deverá cumprir uma medida socioeducativa, por conseguinte, a pesquisa justifica-se ante a necessidade de avaliar se tais medidas efetivamente reeducam e surtem efeitos positivos nos adolescentes em conflito com a lei, de modo a evitar o elevado ingresso destes na criminalidade.

À vista disso, a pesquisa pauta-se no objetivo geral de verificar a (in)eficácia das medidas socioeducativas aplicadas na Comarca de Caçador/SC analisando, principalmente, os índices de reincidência e cumprimento de medida socioeducativa fornecidos por órgãos oficiais.

O desenvolvimento do presente estudo deu-se em três partes.

Em um primeiro momento, será estudado o tratamento oferecido às crianças e aos adolescentes pela legislação brasileira por meio de uma breve análise histórica, eis que os direitos e deveres infanto-juvenis nem sempre foram vistos com a devida prioridade.

Ainda, falar-se-á dos princípios que protegem a Criança e o Adolescente, pois são

essenciais na abordagem do presente estudo, uma vez que norteiam a responsabilização dada ao autor de ato infracional que, na verdade, é diferente da responsabilização atribuída ao adulto autor de conduta criminosa.

Na segunda parte, apresentar-se-ão as Medidas Socioeducativas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente e seus respectivos desdobramentos de maneira a constatar a natureza das medidas em discussão.

As Medidas Socioeducativas estão dispostas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo elas: a Advertência, a Obrigação de reparar o dano, a Prestação de serviço à comunidade, a Liberdade assistida, o Regime de Semiliberdade, a Internação.

É importante consignar que o presente estudo fica delimitado a abordar as medidas socioeducativas.

Por derradeiro, na terceira parte, apreciar-se-á a eficácia das medidas socioeducativas, trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicadas na Comarca de Caçador/SC.

As informações levantadas foram extraídas do Sistema de Automação da Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC, do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e também do Programa de Semiliberdade da cidade de Caçador/SC.

2 I A LEGISLAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

Em 12 de outubro de 1927, foi instituído o Código de Menores "Mello Mattos", por meio do Decreto n. 17.943-A que fixou as leis que visavam assistir e proteger os *menores*.¹

De acordo com o código em análise, havia duas categorias criadas para classificar os ditos "*menores*:" os abandonados, incluindo aqui os vadios, mendigos, libertinos e os delinquentes, indiferente da idade, desde que menor de 18 anos.²

Contudo, Veronese sublinha que a finalidade da legislação *menorista* era corretiva e não preventiva, buscava-se deficitariamente educar, disciplinar física e moralmente as crianças e adolescentes órfãos ou oriundos de grupos familiares desestruturados.³

A criação do SAM " Serviço de Assistência ao Menor e da FEBEM " Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, institutos não tão bem sucedidos, impulsionou a confecção de um novo diploma que tratava dos adolescentes em conflito com a lei.⁴

Após 50 anos da entrada em vigor do Código de Menores "Mello Mattos" é promulgado o novo Código de Menores, instituído pela Lei n. 6.697/79.5

- 1 LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e o ato infracional: medida socioeducativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002, p. 50.
- 2 LIBERATI, Adolescente e o ato infracional: medida socioeducativa é pena? p. 50.
- 3 VERONESE Josiane Rose Petry. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTr, 1999. p. 28.
- 4 SANTOS, Milena Granato Barbosa dos. A (In)Eficácia das medidas socioeducativas à luz da análise da reincidência. Disponível em: < https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4729/1/milenagranatobarbosadossantos.pdf>. Acesso em 28 set. 2017.
- 5 LIBERATI, Wilson Donizeti. Adolescente e o ato infracional: medida socioeducativa é pena? São Paulo: Juarez de

Há de se frisar que "O período *menorista* no Brasil, construído [...] sob os moldes dos Códigos de Menores de 1927 e 1979 serviu apenas para normatizar a pobreza e institucionalizar crianças e adolescentes utilizando como doutrina a pedagogia do trabalho."⁶

Foi apenas com o advento da Carta Magna de 1988 que o Brasil entrou no rol das nações mais avançadas na defesa dos interesses infanto-juvenis, para as quais crianças e jovens são dotados de direitos fundamentais e acima de tudo, considerados sujeitos sociais.⁷

Sob essa nova ótica, o juiz passa a ser intitulado Juiz da Infância e da Juventude e seu dever não é apenas garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como assegurar a devida intervenção do membro do Ministério Público e a participação do Advogado do adolescente no procedimento para a apuração do ato infracional.8

Sublinhe-se que as medidas aplicadas às crianças e aos adolescentes recebem, assim, cunho protetivo e educacional, passando a ter uma divisão: a) medidas protetivas; b) medidas socioeducativas.⁹

Assim, às crianças de até 12 anos serão aplicadas as medidas protetivas, previstas no art. 101 do ECA, sendo que aos adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos, aplicar-se-ão as medidas socioeducativas nos termos do art. 112 do estatuto supramencionado.¹⁰

Nesse sentido, importante destacar os princípios que dão proteção à infância e à adolescência.

O Princípio da Proteção Integral foi adotado pela norma jurídica brasileira por intermédio do art. 227 da Carta Magna. Considerando que a Lei Fundamental preceitua que "todos são iguais perante a lei", a proposta do Princípio da Proteção Integral, inicialmente, pode causar uma impressão de tratamento desigual. No entanto, o atendimento com total prioridade aos direitos das crianças e dos adolescentes tem respaldo justamente nesse dispositivo, vez que a condição dos que se encontram na referida faixa etária exige leis específicas de tratamento.¹¹

O princípio da proteção integral guia a legislação no que se refere à proteção dos direitos da criança e do adolescente. Sobretudo, considera a sua peculiaridade e as suas

255

Oliveira, 2002.

⁶ LIMA e VERONESE, **Os** direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais. p. 43.

⁷ AMIN, Andréa Rodrigues. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015, n.p. Capítulo 1.

⁸ NERI, Aline Patrícia. A eficácia das medidas socioeducativas aplicadas ao jovem infrator. Disponível em: http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-a22e6638bac2d0bb4ec3b857328c2534.pdf>. Acesso em 28 set. 2017. p. 31.

⁹ BRASIL, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 27 fev. 2017. p. 1.

¹⁰ BRASIL, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 28 set. 2017, p. 1.

¹¹ LIBERATI, Adolescente e o ato infracional: medida socioeducativa é pena? p. 46.

necessidades.12

Já o principio da Condição Peculiar da Pessoa em Desenvolvimento vislumbra a criança e o adolescente como pessoas em desenvolvimento e além de assegurar direitos, também deixa evidente a necessidade de tratá-los de forma diferenciada quando praticarem condutas que venham em desencontro com a lei.¹³

O princípio da intervenção mínima preceitua que só serão punidos os atos infracionais mais lesivos e que se revestirem de relevância social, por consequência, a medida aplicada deverá corresponder ao delito cometido.¹⁴

Embora não exista previsão expressa do princípio da proporcionalidade nos dispositivos legais, alguns artigos presentes na Constituição Federal abordam essa questão principiológica, são eles: art. 1°, III; art. 3°, I; art. 5°, caput, etc. 15

Ademais, a doutrina também discute a necessidade de atenção ao princípio da proporcionalidade em todos os momentos da aplicação da medida socioeducativa:

[...] a intervenção punitiva no âmbito formal seja em matéria de pena, seja na aplicação de medida socioeducativa deve ser submetida ao princípio da proporcionalidade, no momento da cominação da pena (feita pelo legislador na pena abstrata), judicialmente ao aplicar a pena em concreto ao executar as medidas coercitivas (fase de execução). Por fim cabe ao juiz analisar no momento da aplicação impor a medida cabível seja ela mais rigorosa ou mais branda.¹⁶

Logo, a medida a ser aplicada ao jovem infrator, qualquer que seja, deve respeitar as condições peculiares previstas pelo princípio da proporcionalidade.¹⁷

3 I DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Em concordância com o disposto no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente, "Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal." 18

Ao ato infracional, cometido por pessoa menor de 18 anos, aplica-se a medida socioeducativa de natureza punitiva, impositiva e retributiva, cujo objetivo é evitar a reincidência de maneira pedagógica e educativa.¹⁹

A advertência é uma das medidas socioeducativas prevista pelo ECA e:

Caracteriza-se como a mais branda das medidas, haja vista que se trata de uma advertência verbal, de forma informativa e imediata, que deve ser reduzida a termo. É recomendada, via de regra, para os adolescentes que não têm histórico criminal e para

¹² SÁ, Arthur Luiz Carvalho de. As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil. Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/monografia-tcc-tese,as-medidas-socioeducativas-do-eca-e-a-reincidencia-da-de-liquencia-juvenil,24348.html>, p. 19.

¹³ OLIVEIRA, Assis da Costa. Princípio da pessoa em desenvolvimento: fundamentos, aplicações e tradução intercultural. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/10590-47118-1-pb.pdf>. Acesso em: 03 abril 2017, p. 1.

¹⁴ SÁ, As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil, p. 21.

¹⁵ SÁ, As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil, p. 22.

¹⁶ SÁ, As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil, p. 22.

¹⁷ LIBERATI, Adolescente e o ato infracional: medida socioeducativa é pena? p. 100.

¹⁸ BRASIL, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, p. 1.

¹⁹ LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 9. Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.102.

Já a obrigação de reparar o dano anseia a finalidade educativa e deve desenvolver no adolescente o senso de se responsabilizar, não só pela restituição, mas também pela indenização do dano e, mormente, compreender a gravidade das consequências de se apoderar daquilo que não lhe pertence.²¹

A prestação de serviço a comunidade está disposta no art. 117 do ECA e prescreve:

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.²²

Cuida-se de medida socioeducativa que impõe o exercício de atividades em entidades públicas, visando o interesse da coletividade atingida pelo ato infracional cometido pelo adolescente.²³

Além do mais, a medida da liberdade assistida é a que apresenta finalidade pedagógica mais importante, vez que não decai por completo o direito de ir e vir do infrator. Este é submetido a um planejamento de vida baseado na liberdade, espontaneidade, responsabilidade e na vigia do poder público.²⁴

A semiliberdade é medida que priva, de forma parcial, a liberdade do autor do ato infracional, considerando que este permanece em instituição especializada. Contudo, pode realizar atividades fora da entidade, não dependendo de permissão judicial. Além disso, a escolarização e a profissionalização são compulsórias.²⁵

Segundo Bandeira, a internação, "É sem dúvida a forma mais drástica de intervenção estatal na esfera individual do cidadão, pois o poder sancionatório do Estado alcança o *jus libertatis* do adolescente, o maior bem que se possui, depois da vida."²⁶

A medida em questão, "[...] somente será aplicada quando o ato infracional for cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, bem como quando reiterados os cometimentos de outros atos infracionais."²⁷

O instituto da remissão está prescrito no art. 126 do Estatuto da Criança e do Adolescente, nestes termos:

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato

²⁰ LIBERATI, Wilson Donizeti apud COSTA, Ineficácia das medidas socioeducativas, n.p. Capítulo 7.2.

²¹ LIBERATI, Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente, p.107.

²² BRASIL, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, p. 1.

²³ SANTOS, Fernando Ávilla. As medidas socioeducativas e a responsabilidade da sociedade frente à doutrina da proteção integral, 2012. Disponível em: http://repositorio.upf.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/238/PF2012Fernando_Avilla_dos_Santos.pdf?sequence=1. Acesso em: 08 maio 2017, p. 35.

²⁴ BANDEIRA, Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional, p. 151/152.

²⁵ LIBERATI, Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente, p.112.

²⁶ BANDEIRA, Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional, p. 183.

²⁷ SANTOS, As medidas socioeducativas e a responsabilidade da sociedade frente à doutrina da proteção integral, p. 41.

infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.²⁸

Caso o Ministério Público, após a análise dos autos do procedimento investigatório, não opine pelo arquivamento, mas sim, pela remissão, esta será pura e acarretará a extinção do processo se o Magistrado homologar o ato.²⁹

Tem-se ainda a remissão clausulada, sendo que esta:

[...] vem sempre acompanhada de uma medida socioeducativa e sua concessão, salvo no caso de advertência, implica na exclusão ou suspensão do processo até o efetivo cumprimento da medida. A remissão clausulada também pode ser concedida como forma de exclusão do processo, ou seja, nesta hipótese, a relação processual não chega a se formar, pois não é oferecida a representação – acusação – não havendo, por conseguinte, recebimento da representação, todavia o adolescente fi cará sujeito ao cumprimento da medida socioeducativa, vinculada à remissão, nos mesmos moldes da transação penal prevista no Art. 64 da Lei 9.099/95.30

Destarte, observa-se que as medidas socioeducativas possuem caráter pedagógico, sendo que em cada caso será estabelecida a medida cabível. Para tanto, considerar-se-á a gravidade da ação e o perfil do adolescente que incorreu na prática da conduta infracional.

4 I DA (IN)EFICÁCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Para a realização da presente pesquisa foram coletadas informações dos processos de execução de medida socioeducativa que tramitam na Vara da Família, Infância, Juventude, Idosos, Órfãos, e Sucessões da Comarca de Caçador/SC. O acesso aos dados foi autorizado pela magistrada, Dra. Lívia Francio Rocha Cobalchini.

Ainda, utilizaram-se informações fornecidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e pelo Programa de Semiliberdade – Unidade de Caçador/SC.

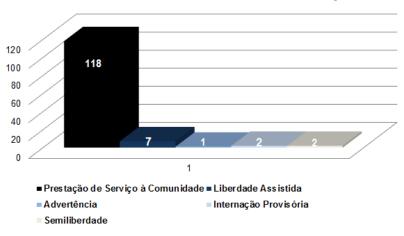
No Gráfico 1, é possível observar que das 130 (cento e trinta) medidas socioeducativas analisadas, a Prestação de Serviço à Comunidade corresponde a 91% (noventa e um por cento). A medida de Liberdade Assistida – LA equivale a 5% (cinco por cento), a Internação Provisória e a Semiliberdade perfazem 2% (dois por cento) cada uma.

²⁸ BRASIL, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, p. 1.

²⁹ BANDEIRA, Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional, p. 59.

³⁰ BANDEIRA, Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional, p. 60/61.

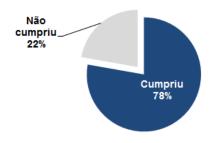
Gráfico 1 - Medidas Socioeducativas Aplicadas



Fonte: Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC

Quanto ao cumprimento das medidas socioeducativas, nota-se que 78% (setenta e oito por cento) das medidas aplicadas foram devidamente cumpridas, enquanto que 28% (vinte e oito por cento) restaram descumpridas.

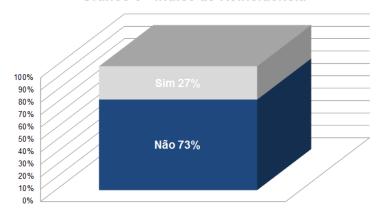
Gráfico 2 - Cumprimento das Medidas Socioeducativas



Fonte: Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC

No tocante à reincidência, o índice chega à 27% (vinte e sete por cento). Em contrapartida, 73% (setenta e três por cento) dos adolescentes não cometeram outras infrações.

Gráfico 3 - Índice de Reincidência



Fonte: Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC

Já os dados fornecidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social revelam que dos atendimentos feitos, 16% (dezesseis por cento) das medidas socioeducativas é de Liberdade Assistida e 84% (oitenta e quatro por cento) é de Prestação de Serviço à Comunidade.

Gráfico 4 - Medidas Socioeducativas Aplicadas



Fonte: CREAS Caçador/SC - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

De acordo com o Gráfico abaixo, foi observado que 74% (setenta e quatro por cento) dos adolescentes são não reincidentes e 26% (vinte e seis por cento) são reincidentes.

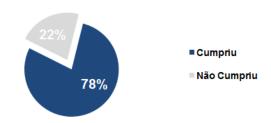
Gráfico 5 - Percentual de Reincidência



Fonte: CREAS Caçador/SC - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O Gráfico 6 evidencia que 78% (setenta e oito por cento) dos adolescentes cumpriu a medida socioeducativa, enquanto apenas 22% (vinte e dois por cento) descumpriu.

Gráfico 6 - Cumprimento das Medidas Socioeducativas



Fonte: CREAS Caçador/SC - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O Programa de Semiliberdade, de janeiro de 2016 a janeiro de 2017 realizou 25 atendimentos. Dos 25 atendimentos, 8 (oito) adolescentes cumpriram a medida até o final recebendo progressão da medida para Liberdade Assistida e 7 (sete) adolescentes receberam regressão da medida para internação ou internação-sanção ("reiterado e injustificável descumprimento de medida socioeducativa antes aplicada").³¹

Outrossim, 7 (sete) adolescentes foram transferidos durante o cumprimento da medida para unidades mais próximas da sua residência de origem e 3 (três) adolescentes descumpriram a medida socioeducativa em razão da evasão.

Noutro ponto, ao considerar 165 (cento e sessenta e cinco) medidas socioeducativas (Sendo 93 medidas socioeducativas oriundas do CREAS e 72 medidas socioeducativas da Vara da Infância e Juventude), extrai-se que 72% (setenta e dois por cento) dos adolescentes não reincidiu na prática de atos infracionais, enquanto que 28% (vinte e oito por cento) reincidiu na conduta infracional.

■ Não Reincidente

28%

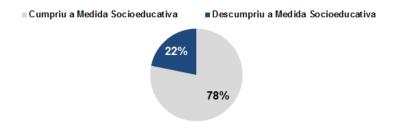
72%

Gráfico 7 - Reincidência (Total)

Fonte: CREAS Caçador/SC — Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC

No Gráfico 18, nota-se que dos 165 (cento e sessenta e cinco) adolescentes, 78% (setenta e oito por cento) cumpriu a medida socioeducativa imposta e apenas 22% (vinte e dois por cento) descumpriu a medida socioeducativa.

Gráfico 8 - Cumprimento das Medidas Socioeducativas (Total)



Fonte: CREAS Caçador/SC – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC

³¹ BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. Programa de medida justa: orientações sobre medidas socioeducativas. Disponível em: http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/orientacoes_sobre_medidas_socioeducativas_-_cnj.pdf. Acesso em: 02 out. 2017. p. 1.

5 I CONCLUSÃO

O presente trabalho discorreu, brevemente, sobre a evolução histórica da legislação que assiste a criança e o adolescente no Brasil e também apresentou os princípios que dão proteção para eles.

No decurso do tempo foram criadas diversas legislações, sendo que as primeiras se mostraram excessivamente arbitrárias ao conceber a adolescência e a infância.

De início, quando cometiam algum ato infracional ou mesmo quando eram abandonadas, as crianças e adolescentes recebiam tratamento com caráter repressivo e discriminatório. Na tentativa de resolver esses problemas sociais, o Estado reproduzia um sistema penal infanto-juvenil que se revela nada eficaz.

Foi somente com o Estatuto da Criança e do Adolescente que se chegou a uma legislação avançada o suficiente para visualizar a infância e a adolescência como etapas especiais do desenvolvimento humano.

Ademais, em um segundo momento, foram apresentadas as Medidas Socio educativas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente e suas respectivas peculiaridades de maneira a constatar a natureza das medidas em discussão.

Nessa linha, notou-se que o ECA não só assegura aos adolescentes autores de ato infracional as garantias constitucionais e o devido processo legal, mas também prevê os seus deveres, delimitando, em cada caso, as medidas cabíveis.

Por último, estudou-se a respeito da eficácia das medidas socioeducativas aplicadas na Comarca de Caçador/SC.

Analisou-se ainda, se houve o devido cumprimento dessas medidas e a também a eventual reincidência dos adolescentes que já passaram pelo sistema de reeducação.

Os dados levantados pela pesquisa foram fornecidos pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caçador/SC, pela Casa de Semiliberdade de Caçador/SC e pelo CREAS também do município de Caçador/SC.

Desse modo, chegou-se às seguintes constatações.

Infere-se das medidas socioeducativas estudadas que mais da metade recaiu sobre adolescentes do sexo masculino. Depreende-se, além disso, que a medida socioeducativa mais aplicada na Comarca é a de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.

Talvez, cumprindo a medida de Prestação de Serviço à Comunidade o adolescente se sinta mais útil, assim, ocupa o seu tempo executando tarefas que tragam algum aprendizado. Lembrando que essa medida não impõe custos ao Estado, haja vista que quem fiscaliza o adolescente é a entidade na qual este presta o serviço.

Ademais, das 130 (cento e trinta) amostras coletadas da Vara da Infância e da Juventude, 73% (setenta e três por cento) dos adolescentes não reincidiu na prática de atos infracionais. Ainda tem-se que 78% (setenta e oito por cento) das medidas socioeducativas foram devidamente cumpridas.

Ao levar em conta as medidas aplicadas pelo CREAS, 74% (setenta e quatro por cento) dos infratores não reincidiu na prática de condutas infracionais.

Ao somar os dados da Vara da Infância e Juventude com as informações obtidas do CREAS, examina-se que 78% (setenta e oito por cento) dos adolescentes cumpriu a medida socioeducativa imposta.

Dessa análise mais abrangente, foi possível constatar que 72% (setenta e dois por cento) dos adolescentes não reincidiu na prática de atos infracionais

Com amparo nos registros até agora vistos, nota-se que mais de 70% (setenta por cento) dos adolescentes que já estiveram contato com as medidas socioeducativas não voltou a cometer infrações.

Quanto ao cumprimento, percebe-se que mais de 70% (setenta por cento) dos adolescentes infratores cumpriu adequadamente a medida socioeducativa. Surge, nesse sentido, um cenário favorável para a eficácia das medidas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para o presente estudo, considerou-se, portanto, que a medida socioeducativa foi eficaz, em primeiro lugar, se esta atingiu a finalidade do cumprimento.

Em segundo lugar, levou-se em conta se o adolescente, ao cumprir a medida não recaiu na prática de novas condutas que infrinjam as normas sociais, compreendendo, dessa maneira, o caráter pedagógico que tem a medida socioeducativa.

Outrossim, pode-se dizer que as medidas socioeducativas são uma forma de educar no curso dos acontecimentos, pois a cada etapa que o adolescente passa até chegar no momento de cumprir a medida, há a possibilidade de que ele visualize os atos que cometeu no meio social.

Por fim, conclui-se que as medidas socioeducativas podem estar surtindo resultados eficazes na comarca de Caçador/SC, tendo em vista que a maior parte dos adolescentes infratores não só cumpriu a medida imposta, mas também não voltou a praticar outros atos infracionais.

Ante o exposto, observa-se pelos dados obtidos que o cumprimento das medidas pode estar reeducando os adolescentes e por consequência inibindo a reincidência.

É premente que se deixe claro que a pesquisa realizada teve como embasamento a análise de material extraído de órgãos oficiais que pudessem dar qualidade a exposição e a conclusão do trabalho, de modo a fundamentar um resultado com suporte fático.

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues. **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 8. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BANDEIRA, Marcos. Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional. 1. ed. Editus: Bahia, 2006.

BARROS, Thaís Allegretti. A eficácia das medidas socioeducativas frente à criminalidade infanto-juvenil. Monografia (Bacharel em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. Disponível em: < http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2014_1/thais_barros.pdf>.

BRASIL, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Programa de medida justa: orientações sobre medidas socioeducativas. Disponível em: < http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/orientacoes_sobre_medidas_

COSTA, Izabelle Giovana. Ineficácia das medidas socioeducativas. Disponível em: http://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/ineficacia-das-medidas-socioeducativas.htm#capitulo_5.7>.

socioeducativas - cnj.pdf>.

ENGEL, Norival Acácio. Prática de ato infracional e as medidas socioeducativas: uma leitura a partir do estatuto da criança e do adolescente e dos princípios constitucionais. Orientador: Professor Doutor Paulo de Tarso Brandão. Dissertação. (Mestrado em Ciência Jurídica). Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí/SC, 2006. Disponível em: < http://siaibib01.univali.br/pdf/Norival%20Ac%C3%A1cio%20Engel.pdf>.

LAZZAROTTO, Gislei Domingos Romanzini *et al.* **Medida socioeducativa entre a e z**. Evangraf: Porto Alegre, 2014.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e o ato infracional: medida socioeducativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

. Comentários ao estatuto da criança e do adolescente. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

LIMA, Fernanda Da Silva e VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. Disponível em: < https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/99635/VD-Direito-da-Crianca-18-09-2012. pdf;jsessionid=923422210F3AEC14004E860551229531?sequence=1>.

NERI, Aline Patrícia. A eficácia das medidas socioeducativas aplicadas ao jovem infrator. Orientadora: Professora Especialista Josilene Nascimento Oliveira. Monografia (Bacharel em Direito). Universidade Presidente Antônio Carlos, Barbacena/MG, 2012. Disponível em: http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-a22e6638bac2d0bb4ec3b857328c2534.pdf.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Princípio da pessoa em desenvolvimento: fundamentos, aplicações e tradução intercultural. Disponível em: http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/10590-47118-1-pb.pdf>.

SÁ, Arthur Luiz Carvalho de. As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil. Orientador: Professor Valdinei Cordeiro Coimbra. Monografia. (Bacharel em Direito). Centro Universitário do Distrito Federal, DF, 2009. Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/monografia-tcc-tese,as-medidas-socioeducativas-do-eca-e-a-reincidencia-da-deliquencia-juvenil,24348.html.

SANTOS, Fernando Ávilla. As medidas socioeducativas e a responsabilidade da sociedade frente à doutrina da proteção integral, 2012. Disponível em: http://repositorio.upf.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/238/PF2012Fernando_Avilla_dos_Santos.pdf?sequence=1>

SANTOS, Milena Granato Barbosa dos. A (In)eficácia das medidas socioeducativas à luz da análise da reincidência. Monografia. (Bacharel em Direito). Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG, 2013. Disponível em: https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4729/1/milenagranatobarbosadossantos.pdf>.

VERONESE Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1999. _____. **Os direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

ÍNDICE REMISSIVO

Α

Adolescente 10, 12, 13, 16, 17, 97, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275

Aposentadoria 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138

В

Brasil 5, 6, 2, 5, 7, 9, 10, 12, 16, 18, 23, 33, 35, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 103, 115, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 132, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 151, 152, 177, 179, 180, 182, 184, 189, 190, 191, 192, 195, 200, 202, 209, 222, 223, 226, 237, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 264, 268, 270, 271, 275, 276, 277

C

Cidadania 2, 9, 49, 63, 64, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 100, 137, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 205, 206, 207, 208, 209

Ciência 3, 4, 5, 7, 19, 20, 25, 26, 84, 85, 106, 108, 139, 150, 156, 158, 170, 171, 188, 191, 227, 231, 232, 233, 237, 242, 244, 245, 249, 264, 268

Conflitos judiciais 104, 109, 110

Constituição 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 52, 59, 61, 71, 72, 75, 76, 80, 82, 89, 97, 100, 101, 112, 115, 117, 123, 124, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 139, 141, 175, 176, 179, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 213, 229, 244, 246, 256, 266, 274, 275

Criança 12, 13, 16, 17, 97, 99, 106, 230, 235, 238, 239, 241, 242, 243, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275

Crime 79, 80, 82, 154, 156, 161, 162, 164, 168, 170, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 199, 201, 203, 205, 206, 208, 212, 214, 215, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 236, 238, 239, 240, 246, 256, 271

Criminalização 76, 77, 78, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 189, 275

D

Delação premiada 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222

Direito 2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 81, 84, 89, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134,

135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 217, 222, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 249, 255, 257, 263, 264, 265, 270, 273, 277 Direitos humanos 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 38, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 75, 83, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 139, 177, 244, 245, 277 Direitos sociais 39, 116, 117, 128, 129, 131, 134, 137, 138, 139

Ε

Energia nuclear 84, 85, 86, 88, 89, 91, 92, 93

Estado 3, 4, 6, 7, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 58, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102, 110, 111, 114, 117, 120, 124, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 155, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 189, 190, 191, 194, 196, 200, 201, 202, 205, 209, 211, 212, 229, 231, 232, 237, 243, 253, 257, 262, 266, 270, 271, 272, 273, 277

Estupro de vulnerável 224, 225, 226, 232, 234, 240 Exploração 181, 182, 187, 270

G

Globalização 5, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 62, 63

Invalidez 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 138

J

Jogos 146, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276

M

Medidas socioeducativas 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264 Meio ambiente 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 90, 277 Mídia 31, 57, 175, 177, 178, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 246, 250, 269 Movimento 2, 38, 44, 77, 105, 106, 107, 108, 110, 154, 156, 159, 162, 163, 178, 188, 189 Movimentos sociais 31, 80, 174, 175, 178, 179

N

Negro 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 Nome social 94, 95, 97, 100, 102

P

Pensão alimentícia 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126

Pobreza 54, 129, 132, 174, 175, 176, 177, 255

Povos tradicionais 65, 66, 69, 70, 71, 72

Proteção integral 12, 255, 257, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 273, 275

Psicologia 7, 163, 172, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 245, 246, 251

R

Refugiados 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64

S

Saber 22, 43, 95, 102, 107, 160, 176, 186, 205, 225, 240, 243 Sociedade contemporânea 2, 97, 191

Т

Teoria das incapacidades 140, 141, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 153 Transformação 43, 45, 158, 265, 266, 267

٧

Violência 41, 42, 53, 81, 97, 102, 104, 105, 110, 122, 124, 154, 155, 161, 175, 176, 177, 179, 181, 187, 192, 226, 228, 238, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 257, 265, 269, 270, 271, 272, 273, 275

Voto 13, 14, 46, 47, 60, 138, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 238

Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea



www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora @

www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito em Movimento: Saberes Transformadores da Sociedade Contemporânea



www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br 🔀

@atenaeditora @

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

